***LEI Nº 3581, DE 10 DE AGOSTO DE 2004.***

Altera redação dos dispositivos que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O art. 14 da Lei nº 3493, de 22 de julho de 2003, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2004, passa a viger com a seguinte redação:

*“****Art. 14.*** *A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº. 4.320/64, podendo chegar ao limite de 40 % (quarenta por cento) do valor da receita líquida prevista”.*

**Art. 2º** O inciso II do art. 2º da Lei nº 3534, de 23 de dezembro de 2003, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2004, passa a ter a seguinte redação:

*“****Art. 2º*** *........*

*I - ................*

*II – abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento), conforme estabelecido no parágrafo único do art. 14 da Lei Municipal nº 3493, de 22 de julho de 2003, do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64”.*

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 10 de agosto de 2004.

***JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO***

Prefeito Municipal

***BENJAMIM BELO PEREIRA***

Oficial de Gabinete